



Prefeitura Municipal de Mucuri

ESTADO DA BAHIA



LEI MUNICIPAL Nº 421/02, 23 de dezembro de 2002.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Mucuri - BA, para o exercício de 2003.

O Prefeito Municipal de Mucuri, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I

DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Mucuri, para o exercício financeiro de 2003, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos a ela vinculados.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é estimada no valor de R\$ 35.630.500,00 (trinta e cinco milhões, seiscentos e trinta mil e quinhentos reais).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente, e estimadas com o seguinte desdobramento:

Em R\$ 1,00			
TÍTULOS	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
RECEITAS CORRENTES			
Receita Tributária	2.710.000,00	-	2.710.000,00
Receita Patrimonial	10.000,00	-	10.000,00
Receita de Serviços	25.000,00	-	25.000,00
Transferências Correntes	32.246.500,00	-	32.246.500,00
Outras Receitas Correntes	139.000,00	-	139.000,00
Soma (1)	35.130.500,00	-	35.130.500,00
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens	-	-	-
Transferências de Capital	500.000,00	-	500.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-	-
Soma (2)	500.000,00	-	500.000,00
TOTAL GERAL (1+2)	35.630.500,00	-	35.630.500,00



Prefeitura Municipal de Mucuri

ESTADO DA BAHIA



Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com o constata no Anexo 02, Adendo III da Portaria SOF nº 08.

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa fixada' no valor de R\$ 35.630.500,00 (trinta e cinco milhões, seiscentos e trinta mil e quinhentos reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:

I – orçamento fiscal em R\$ 27.914.750,00 (vinte e sete milhões, novecentos e quatorze mil, setecentos e cinquenta reais);

II – orçamento da seguridade social em R\$ 7.715.750,00 (sete milhões, setecentos e quinze mil, setecentos e cinquenta reais).

Art. 6º. A Despesa fixada à conta de recursos previstos neste capítulo observada a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - por órgãos:

Em R\$ 1,00			
DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Câmara Municipal de Vereadores	2.475.200,00	-	2.475.200,00
Gabinete do Prefeito	1.319.000,00	-	1.319.000,00
Procuradoria Geral do Município	357.000,00	-	357.000,00
Coord. Munic. de Planejamento	125.000,00	-	125.000,00
Coord. Munic. de Meio Ambiente	272.350,00	-	272.350,00
Coord. Munic. de Controle Interno	93.000,00	-	93.000,00
Sec. Munic. de Administração	1.460.000,00	-	1.460.000,00
Sec. Munic. de Finanças	2.494.400,00	-	2.494.400,00
Sec. Munic. de Educação	9.226.000,00	-	9.226.000,00
Sec. Munic. de Saúde	-	6.285.750,00	6.285.750,00
Sec. Munic. de Ação Social	-	1.430.000,00	1.430.000,00
Sec. Munic. de Des. Rural e Econ.	3.876.000,00	-	3.876.000,00
Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos	5.966.000,00	-	5.966.000,00
TOTAL – ÓRGÃO	27.663.950,00	7.715.750,00	35.379.700,00
TOTAL – RES. DE CONTINGÊNCIA	250.800,00	-	250.800,00
TOTAL GERAL	27.914.750,00	7.715.750,00	35.630.500,00



Prefeitura Municipal de Mucuri

ESTADO DA BAHIA



II - por funções:

Em R\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Legislativa	2.475.200,00	-	2.475.200,00
Administração	4.506.000,00	-	4.506.000,00
Assistência Social	-	1.430.000,00	1.430.000,00
Saúde	-	6.285.750,00	6.285.750,00
Educação	9.226.000,00	-	9.226.000,00
Cultura	3.090.000,00	-	3.090.000,00
Urbanismo	5.366.000,00	-	5.366.000,00
Habitação	110.000,00	-	110.000,00
Saneamento	300.000,00	-	300.000,00
Gestão Ambiental	272.350,00	-	272.350,00
Agricultura	426.000,00	-	426.000,00
Energia	250.000,00	-	250.000,00
Transporte	50.000,00	-	50.000,00
Desporto e Lazer	250.000,00	-	250.000,00
Encargos Especiais	1.342.400,00	-	1.342.400,00
TOTAL - ÓRGÃO	27.663.950,00	7.715.750,00	35.379.700,00
TOTAL - RES. DE CONTINGÊNCIA	250.800,00	-	250.800,00
TOTAL GERAL	27.914.750,00	7.715.750,00	35.630.500,00

III - por fontes:

Em R\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
Câmara Municipal de Vereadores	2.475.200,00	-	2.475.200,00
Gabinete do Prefeito	1.319.000,00	-	1.319.000,00
Procuradoria Geral do Município	357.000,00	-	357.000,00
Coord. Munic. de Planejamento	125.000,00	-	125.000,00
Coord. Munic. de Meio Ambiente	272.350,00	-	272.350,00
Coord. Munic. de Controle Interno	93.000,00	-	93.000,00
Sec. Munic. de Administração	1.460.000,00	-	1.460.000,00
Sec. Munic. de Finanças	2.494.400,00	-	2.494.400,00
Sec. Munic. de Educação	9.226.000,00	-	9.226.000,00
Sec. Munic. de Saúde	6.285.750,00	-	6.285.750,00
Sec. Munic. de Ação Social	1.430.000,00	-	1.430.000,00
Sec. Munic. de Des. Rural e Econ.	3.876.000,00	-	3.876.000,00
Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos	5.966.000,00	-	5.966.000,00
TOTAL - ÓRGÃO	35.379.700,00	-	35.379.700,00
TOTAL - RES. DE CONTINGÊNCIA	250.800,00	-	250.800,00
TOTAL GERAL	35.630.500,00	-	35.630.500,00

CAPÍTULO III DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a :

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:



Prefeitura Municipal de Mucuri

ESTADO DA BAHIA



- a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
- b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
- c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida no art. 9º, Inciso I a IV, da Lei nº 409/02, de 20 de junho de 2002, até o limite de 100% (cem por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

II – Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2003.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2002

ROBERTO CARLOS FIGUEIREDO COSTA
- Prefeito Municipal -